

e na forma abaixo:

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

CONTRATO № 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

Processo LC n.º 39 – Homologado em 20/03/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.526.057/0001-70, estabelecida na Rua Guairá, nº 2649 apto 02, centro, neste Município CEP 85948-000 neste ato representada pela senhora Ivone Teresinha Ludwig, do CPF/MF nº 020.997.679-98, residente e domiciliado na Rua Guairá, Centro, neste Município, CEP 85948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de abril de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do Objeto:

Aquisição de materiais (tecidos e aviamentos) para desenvolvimento de oficinas em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como cursos de artesanato, a serem desenvolvidos junto ao CRAS, com recursos do Programa PISO PARANAENSE, conforme relacionamos:

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor Unitário |
|------|------|-------------------|--|-------------------|
| 01 | 60 | Unidades | Barbante n°6 (cores diversas) cru, colorido e mesclado de 690 metros. Marca Fial. | R\$ 14,40 |
| 02 | 50 | Unidades | Linha de crochê 100% algodão merzerizada. 1000 metros cores diversas. Marcas circulo / anne. | R\$ 10,80 |
| 03 | 40 | Unidades | Jogos de toalhas de boa qualidade (banho e rosto) para bordar ponto cruz e vagonite 1,40 m x0,70 banho rosto 0,70 x 0,50 Marca dohler. | R\$ 33,00 |
| 04 | 50 | Metros | Tecido para pano de prato largura 0,70m – Marca flabom | R\$ 5,95 |
| 05 | 30 | Peças | Renda broderi estreita com 13.71m em cada – Marca excel | R\$ 8,85 |
| 06 | 30 | Peças | Renda broderi larga com 9,15m em cada – Marca excel | R\$ 16,35 |
| 07 | 50 | Metros | Tecido felpudo para toalha de banho larg. 1,40m gramatura 540g por metro linear, fio 100% algodão, nas cores branca, azul e verde — Marca lepper | R\$ 18,50 |
| 08 | 50 | Unidades | Linha de costura para reta industrial, 1500 jardas – Marca | R\$ 3,58 |





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | general. | |
|----|-----|----------|--|-----------|
| 09 | 600 | Metros | Fita de cetim (mimosa) com 0,5mm de larg. cores variadas – Marca excel | R\$ 0,15 |
| 10 | 40 | Cones | Linha de costura para overlok, 100% poliéster, fio lubrificado, 100 gramas | R\$ 3,95 |
| 11 | 300 | Metros | Fita cetim com 22mm de largura, cores variadas – Marca excel | R\$ 0,30 |
| 12 | 50 | Unidades | Tintas para pintura em tecido cores diversas — Marca acrilex | R\$ 2,45 |
| 13 | 20 | Cones | Linha brilhante colorida 500m 100% polipropileno – Marca fial | R\$ 6,50 |
| 14 | 100 | Metros | Tecido para toalha de mesa largura 1,50 com 100% poliéster estampa importado | R\$ 12,70 |
| 15 | 3 | Peças | Fecho de contato (ziper velcro) composição 40% poliamida 60% poliéster, duplo, peça 25m, larg 20mm — Marca excel | R\$ 21,95 |
| 16 | 25 | Peças | Renda passa fita, 13,70m 90% poliéster 10% algodão – Marca excel nybc | R\$ 14,62 |
| 17 | 30 | Unidades | Agulha para crochê barbante, 3mm – Marca aquarela | R\$ 2,20 |
| 18 | 30 | Unidades | Agulha para linha brilhante, 1.75mm tulipa | R\$ 2,10 |
| 19 | 30 | Pacotes | Agulha para bordado de aço niquelado nº 03,16,22,24,26 – Marca aquarela. Cada pacote com 10 unidades | R\$ 2,15 |
| 20 | 5 | Pacotes | Agulha para maquina industrial reta (cabo fino). numeração 75/11 80/12 90/14 — Marca singer. Cada pacote com 10 unidades | R\$ 9,10 |
| 21 | 5 | Pacotes | Agulha para maquina overlok. numeração 75/11 80/12 90/14 — Marca singer. Cada pacote com 10 unidades | R\$ 12,00 |
| 22 | 01 | Pacote | Palito de espetinho em madeira. Total de 500 unidades - — Marca natural | R\$ 18,00 |
| 23 | 01 | Pacote | Palito de picolé em madeira, ponta quadrada com 50 unidade – Marca natural. Total de 1000 palitos | R\$ 30,00 |
| 24 | 90 | Metros | Tecido oxford, cor branca – Marca circulo | R\$ 7,90 |
| 25 | 30 | Peças | Elástico estreito nº 14,9mm, 72% algodão 28% elastadieno, 10m – Marca real | R\$ 7,14 |
| 26 | 30 | Metros | Tecido para bordado vagonite, 100% algodão, c/ 1,40 largura — Marca estilotex | R\$ 20,60 |
| 27 | 30 | Metros | Tecido para pintura, tricoline sem elastano – Marca caldeira | R\$ 21,50 |

Prazo de entrega: Os produtos, objeto deste CONTRATO, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após a solicitação, em local indicado pelo CONTRATANTE.

<u>Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização</u>

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 026/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 9.708,55 (nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: Agência 0968 // Conta Corrente 2594-0 Operação 003.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social 082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social 3.3.90.30.23.00.4981 – Uniformes, Tecidos e aviamentos.

<u>Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:</u>

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

<u>Cláusula Décima – Casos Omissos:</u>

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira — Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 20 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – CONTRATADO
Ivone Ludwig